



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

ANTEPROJETO DE LEI

Altera o disposto no *caput* art. 32 da Lei 2.209 de 04 de maio de 2021.

Art. 1.º O *caput* art. 32 da Lei 2.209 de 04 de maio de 2021 passa a vigor com a seguinte redação.
“Art. 32. O Auxílio Moradia/Aluguel Social consistirá em renda temporária, no valor de até R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, destinada a subsidiar o pagamento de moradia provisória nos locais indicados nesta Lei, conforme Requerimento Auxílio Moradia constante no Anexo VIII desta Lei.”
Art. 2.º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Agudo, 12 de junho de 2024.

Ver^a. Nice Soares



Câmara Municipal de Agudo
Estado do Rio Grande do Sul

Anteprojeto de lei - 2

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei, busca a implementação de uma atualização monetária no valor referente ao aluguel social ofertado pelo ente municipal, uma vez que atualmente o valor encontra-se completamente defasado frente ao valor praticado no mercado imobiliário atualmente.

Neste aspecto, considerando os recentes acontecimentos que assolaram a nossa comunidade agudense, bem como deixaram uma série de pessoas desabrigadas que acabaram por perder a sua residência e deste modo necessitam de auxílio para residir de modo temporário.

Assim, senhor prefeito, o presente anteprojeto é encaminhado a sua senhoria em razão da competência privativa do Poder Executivo para propor a matéria, o que impede a proposição da matéria por esta vereadora. Espera-se que o prefeito faça o encaminhamento para a Casa Legislativa.

Agudo, 12 de junho de 2024.

Ver^a. Nice Soares